

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4002527-51.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante: EMERSON GONÇALVES e outros

Inventariada: CASSIA ROBERTA ARAUJO GASPARI

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 178/182: homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pelo passamento da inventariada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Observo que o valor da indenização securitária não necessitava integrar a partilha. Há resolução de mérito, nos termos do inc. I, do art. 269, do CPC. Na espécie, não há que se falar na expedição do formal de partilha.

P.R.I. desde já, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo. São Carlos, 24 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA